

## CONTRATO N. 068/2017

PROCESSO: 004256/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS; SENDO UM DE PASSEIO MARCA VW GOL E OUTRO DO TIPO PICK-UP MARCA VW SAVEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA TALISMÃ VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, SÍTIO D'ABADIA inscrita no **CNPJ sob o nº 11.422.700/0001-90**, neste ato, representada pelo Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o senhor **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 266.485.711-87**, residente e domiciliado em **SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS**, podendo ser encontrado na sede do Município, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TALISMÃ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **06.069.514/0001-80**, com endereço na **AVENIDA BRASÍLIA, 2503, FORMOSINHA, MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por **ANTONIO ROSILEY GONTIJO FILHO**, inscrito no **CPF nº 040.004.081-60**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS; SENDO UM DE PASSEIO MARCA VW GOL e OUTRO DO TIPO PICK-UP MARCA VW SAVEIRO**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 0018/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A CONTRATADA se compromete a fornecer , conforme descrito no Processo 004256/2017, como segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO (PICK UP)	VW	1	UN	R\$ 72.950,00	R\$ 72.950,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ULTILITÁRIO - PASSEIO	VW	1	UN	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.850,00</b>

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 112.850,00 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO**

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45(QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 112.850,00 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), pelos objetos estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 112.850,00

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS; SENDO UM DE PASSEIO MARCA VW e OUTRO DO TIPO PICK-UP MARCA VW**, fornecido, será faturado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 112.850,00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo

Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 23 de Novembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**TALISMÃ VEÍCULOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF